

Liberto oito (8) horas depois...

Seu nome é Valdo José Cuambe, mas poderia ser tratado por “símbolo da indignação”. Ele fazia parte de dezenas de jovens universitários que se juntaram na manhã de ontem (terça-feira) para, de forma pacífica, manifestar a sua indignação contra os direitos e regalias dos funcionários e agentes parlamentares.



Tais benefícios especiais foram aprovados num contexto em que mais de 700 mil deslocados dos ataques terroristas em Cabo Delgado passam fome; a crise causada pela pandemia da Covid-19 continua a inviabilizar a revisão de salários na função pública; o pessoal da Saúde que está na linha de frente contra a Covid-19 e as Forças de Defesa e Segurança (FDS) que combatem o terrorismo não têm tratamento especial.

É a escolha do lugar para demonstrar a indignação contra a indiferença dos deputados não poderia ter sido melhor: edifício 3773, da Avenida 24 de Julho, sede da Assembleia da República, a Casa do Povo. Foi ali onde os jovens (tentaram) marchar em repúdio contra

o órgão de soberania que aprovou, na semana passada, direitos e regalias para os seus funcionários e agentes parlamentares.

Mas no local estava posicionado um forte contingente da PRM, que incluía agentes da Unidade de Intervenção Rápida, da Polícia Canina e da Polícia de Protecção. Além de fechar o trânsito no troço da faixa da Avenida 24 de Julho que dá acesso à Assembleia da República, os agentes da PRM impediam, de forma violenta, qualquer ajuntamento de pessoas nas imediações. Uma clara violação do direito à liberdade de reunião consagrada no artigo 51 da Constituição da República. Aliás, a forte presença policial para “vigiar” jovens desarmados e inofensivos era o prenúncio de mais um dia de violação de

direitos humanos cometida pelos agentes do Estado que têm como missão proteger os cidadãos contra a violação dos seus direitos fundamentais.

Valdo José Cuambe foi detido, ou melhor, foi ilegalmente detido por volta das 09H, sob a indefensável alegação de que ele estava a participar de uma “manifestação não autorizada”. Permaneceu nas celas da 7ª Esquadra da PRM na Cidade de Maputo durante cinco (5) horas, sem direito a ser presente à autoridade judiciária para ser ouvido pelos crimes de que era indiciado.

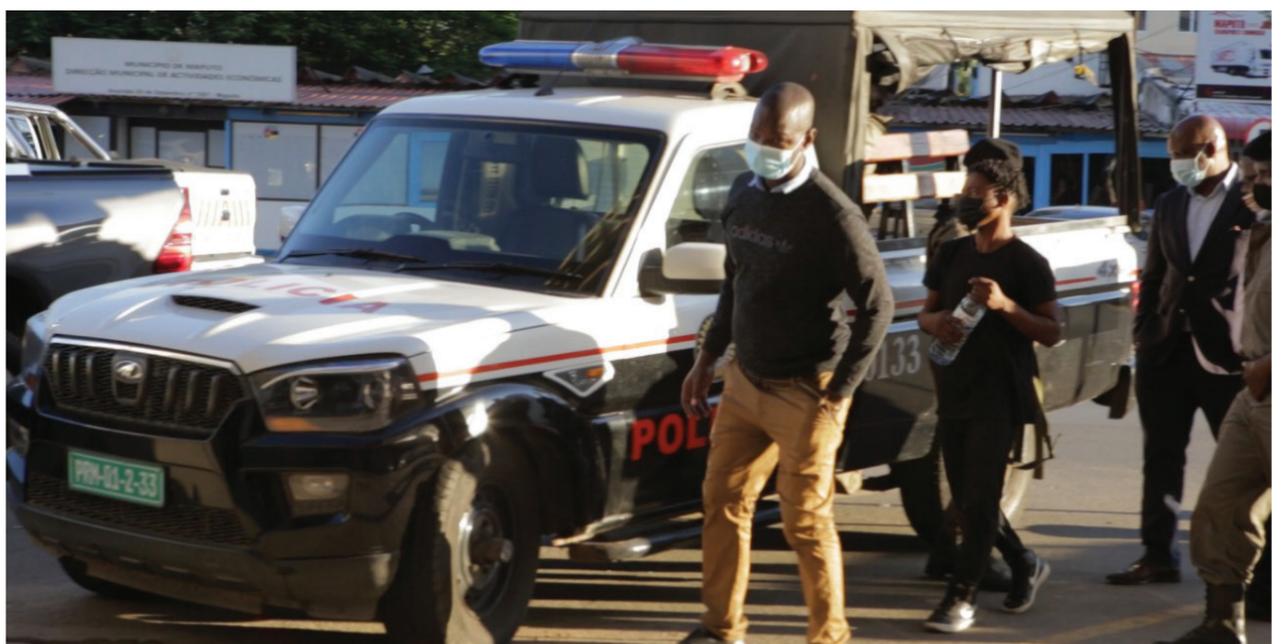
Uma equipa do CDD liderada pelo respectivo Director Executivo, Adriano Nuvunga, foi até à 7ª Esquadra para perceber melhor as circunstâncias em que o jovem teria sido

detido. O comandante da Esquadra aconselhou a equipa a contactar o Chefe das Operações do Comando da PRM na Cidade de Maputo. Este insistiu na versão anedótica de que Valdo tinha sido detido por participar de uma manifestação não autorizada pela Polícia e por violar o Estado de Calamidade Pública. Sem nenhum entendimento, o Chefe das Operações recomendou a equipa do CDD a dirigir-se ao gabinete do director de Ordem do Comando da PRM na Cidade de Maputo. Aparentemente ordeiro, o director da Ordem disse que a detenção foi uma medida excepcional que visava amainar os ânimos dos jovens manifestantes e garantiu que Valdo seria solto a qualquer momento.

Entretanto, às 14h, o jovem foi tirado da cela e obrigado a deitar-se debaixo do banco de uma viatura Mahindra que o transportou no longo e penoso espectáculo pelas ruas da capital: primeiro para o Prédio Fonte Azul, ali na Avenida Samora Machel, onde há anos funcionou uma secção criminal do Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaMpfumo; depois a viatura seguiu para a Avenida 25 de Setembro, no prédio onde funcionam algumas secções do Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaMpfumo; daqui o Mahindra subiu até ao cruzamento entre as avenidas Olof Palme e Ahmed Sekou Touré, na sede do Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaMpfumo, onde Valdo José Cuambe seria presente à juíza presidente para o primeiro interrogatório.

Mas o jovem não foi ouvido e os agentes da PRM que o acompanhavam foram aconselhados a voltar até à Avenida 25 de Setembro para apresentar o jovem a um procurador distrital da República do Distrito Municipal de KaMpfumo. Chegados aqui, dois agentes da PRM subiram até ao gabinete do procurador, enquanto o jovem permanecia deitado debaixo do banco da viatura policial. Num breve contacto com a equipa do CDD mais o pai de Valdo Cuambe, o procurador responsável pelo caso explicou que estava a colher informação para tomar a melhor decisão.

Já no passeio da Avenida 25 de Setembro, onde estava estacionada a viatura da PRM, Adriano Nuvunga pediu aos agentes que, no mínimo, autorizasse o jovem detido a dirigir-se à casa de banho. O pedido foi aceite e Valdo José Cuambe aproveitou o momento para "esticar-se", depois de passar duas horas estatelado no carro. A sua aparição atraiu a atenção dos colegas universitários que não arredavam pé de todos os locais onde o Mahindra estacionava. Tal como havia procedido durante a manhã tensa na Avenida 24 de Julho, a PRM voltou a exhibir mais um episódio de excesso de zelo ao ordenar a dispersão de pessoas que acompanhavam o desenrolar do filme sobre a detenção ilegal de Valdo na Avenida 25 de Setembro, em frente ao prédio onde funciona o gabinete



do procurador que cuidava do caso.

Passadas quase duas horas de conversa com agentes da PRM, o procurador desceu com decisão: soltura de Valdo. Mas ele só seria restituído à liberdade na 7ª Esquadra, onde tudo começou. Eram 17h quando o jovem fez a última viagem de Mahindra da baixa da Cidade até ao bairro do Alto Maé, mas

desta vez sentado lado a lado com agentes da PRM. O procurador também seguiu até à 7ª Esquadra da PRM para confirmar a soltura. Sem ser ouvido por um procurador ou autoridade judicial, Valdo saiu livremente já ao cair da noite, para a alegria do pai, irmão e colegas universitários que o acompanhavam desde as primeiras horas da manhã.

Do direito à manifestação e à justiça

A República de Moçambique é um Estado de Direito Democrático e de justiça social (artigos 1 e 3 da Constituição da República). Significa isto que a actuação do Estado moçambicano deve estar submetido ao império da legalidade democrática, tendo por lei suprema a Constituição, com vista ao respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos. É a Constituição que prevê o direito à liberdade de reunião e manifestação (artigo 51 da CRM), impugnação dos actos que violem os direitos dos cidadãos (artigo 69 da CRM), ou seja, o direito a insurgir-se, a indignar-se pacificamente nos termos que a Lei permite.

Estes direitos são os chamados direi-

tos civis e políticos, direitos de primeira geração, cuja eficácia não carece de autorização. São enquadrados no catálogo de direitos auto-exequíveis que não dependem de uma regulamentação por Lei, bastando a sua consagração na Constituição, vinculando, assim, tanto as entidades públicas como as privadas (artigo 56, número 1 da CRM).

Ou seja, a Constituição determina aqui a prestação de um facto por parte de terceiros: por um lado, o Estado ou demais pessoas jurídicas não devem impedir a realização ou concretização destes direitos humanos desde que exercidos ordeiramente e, por outro, o Estado e demais pessoas jurídicas devem criar todas as condições que

não frustrem ou que prosperem e facilitem a realização destes direitos. O que a PRM fez foi a demonstração de um autoritarismo característico da actuação do poder político que arrastou o nome de Moçambique para a lista de Estados autoritários.

Sobre o direito à justiça: É de Lei que uma vez detida, a pessoa deve ser explicada as razões da sua detenção e logo de seguida apresentada à autoridade judiciária para ser ouvido pelos crimes de que é acusado (artigo 64 da Constituição). Mas ontem, a PRM deteve o jovem Valdo José Cuambe por volta das 09H e só às 15H é que foi remetido ao Procurador da República - que não é o de triagem que passa pelas manhãs nas esquadras.

“A nossa causa é justa, é nobre e temos direito a isso”, diz Valdo José Cuambe

“O momento mais marcante foi a pressão psicológica que sofri lá dentro, mas graças à comunidade académica que lutou por mim de lado de fora fui restituído à liberdade. Gostaria também de agradecer ao Prof Nuvunga por tudo o que fez por mim. Não tenho muita coisa para dizer, senão agradecer. Dizer ao povo que a nossa causa é justa, é nobre, nós temos direito a isto (manifestação). Disseram-nos que não seguimos os trâmites legais para a realização da manifestação. Isso deu-nos mais força, a gente não vai parar e estará de volta”, disse o jovem Valdo Cuambe, momentos após a sua soltura.

A manifestação de jovens universitários aconteceu no mesmo

dia em que o Fórum de Monitoria do Orçamento (FMO) foi à Assembleia da República submeter uma petição solicitando a revogação dos direitos e regalias previstos, nomeadamente o subsídio de sessão, de férias, de alimentação, de atavio, de diurnidade, protocolar e cesta básica. Devido ao ambiente de tensão criado pela presença da Polícia, não foi fácil entrar na Assembleia da República para deixar o documento do FMO. Aliás, Adriano Nuvunga foi barrado na entrada principal e só conseguiu prosseguir depois de uma discussão com os agentes de segurança que impediam o povo de aceder ao edifício onde funciona o poder que representa o povo.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo, Julião Matsinhe, Janato Jr. e Ligia Nkavando.
Layout: CDD

Contacto:
 Rua Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

Twitter: CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

